

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, 9 DE AGOSTO DE 2023

NÚMERO 8.389

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Edilson Massocco

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes

Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes
Delegado Egídio

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber

Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz

Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta

Liderança dos Partidos

PODEMOS NOVO
Lucas Neves

REPUBLICANOS

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Carlos Humberto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Ivan Naatz
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mario Motta
Sérgio Guimarães
Maurício Peixer
Lunelli

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda
COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E DO MERCOSUL
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mario Motta
Carlos Humberto
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mario Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli
Fernando Krelling

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Oscar Gutz - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Mario Motta - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Oscar Gutz
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Mario Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mario Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sergio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Maurício Peixer
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sergio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Maurício Peixer
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXI NESTA EDIÇÃO: 26 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES 3</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA 8</p> <p>ATO DA PRESIDÊNCIA DL 8</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 8</p> <p>PROJETO DE LEI..... 8</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 15</p> <p>PROJETOS DE LEI 15</p> <p>REQUERIMENTO..... 18</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO 19</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 19</p> <p>ATOS DA MESA 19</p> <p>PORTARIAS 21</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..25</p> <p>ATA DE SESSÃO PÚBLICA ... 25</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 066ª SESSÃO ORDINÁRIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2023

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Campagnolo – Camilo Martins - Carlos Humberto - Delegado Egidio - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto – Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Lucas Neves - Luciane Carminatti – Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Massocco - Maurício Eskudlark - Maurício Peixer - Mauro de Nadal – Napoleão Bernardes – Neodi Saretta - Oscar Gutz - Paulinha - Pepê Collaço – Repórter Sérgio Guimarães - Rodrigo Minotto – Sargento Lima - Sergio Motta - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Marcos da Rosa

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária.

Comunica que, em virtude do convite do excelentíssimo senhor Governador do Estado, Jorginho Mello, aos senhores Deputados e à Assembleia Legislativa para participarem do Ato de Sanção da Lei do Programa Universidade Gratuita, as leituras das atas das sessões anteriores serão transferidas para a sessão de amanhã.

Em virtude da agenda dos senhores Parlamentares, a Presidência suspende a presente sessão ordinária até o horário reservado à Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(Pausa) [Taquígrafa: Sílvia]

Ordem do Dia

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) – Reabre a sessão.

A Presidência comunica a suspensão da sessão para que o Vereador Odivaldo Bonetti possa fazer uso da palavra e divulgar a 21ª edição da Festa do Vinho, no Município de Urussanga, que acontecerá entre os dias 9 e 13 de agosto de 2023.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) – Reabre a sessão.

Comunica que as matérias pautadas na Ordem do Dia, da presente data, serão transferidas para a sessão ordinária de amanhã.

Passa ao horário destinado à Explicação Pessoal. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

COMISSÕES PERMANENTES**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 04 de julho de 2023, às 17h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões de forma presencial e por videoconferência, sob a Presidência da Senhora Deputada Luciane Carminatti e Vice-Presidência do Deputado Mário Motta, com a presença dos demais membros da comissão: Deputado Fernando Krelling, Deputado Marquito e Deputado Matheus Cadorin. Justificada a ausência da Deputada Ana Campagnolo, conforme Ofício Interno nº 0850210/2023. Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente abriu a 6ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 5ª reunião ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Senhora Presidente passou à Ordem do Dia: Requerimento RCC/0085/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, para a realização de Audiência Pública para discutir a implantação de Escola Cívico-Militar no município de Agrolândia, em local e data a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Requerimento RCC/0084/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, para a realização de Audiência Pública para discutir a implantação de Escola Cívico-Militar no município de São José, em local e data a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Matheus Cadorin, solicitou a inclusão do Requerimento extrapauta RCC/0111/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, para a realização de Audiência Pública, no Município de Herval d'Oeste, objetivando discutir a implantação de Escola Cívico-Militar, em local e data a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, a Senhora Presidente solicitou a inclusão do Requerimento extrapauta RCC/0110/2023, de autoria do Deputado Camilo Martins, para a realização de Seminário Estadual, promovido pela Escola do Legislativo, sobre Dificuldades de Aprendizagem - DISLEXIA EM FOCO, a ser realizado em data e local a ser definido; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a Senhora Presidente passou a palavra ao Deputado Marquito, que relatou seu voto vista ao PL./0086/2023, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que “Declara o evento ‘MARCHA PARA JESUS’ patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Santa Catarina”. Posto em discussão e votação o voto do relator, foi aprovado por maioria, com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti e do Deputado Marquito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados, e dos demais presentes e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Wilsony Gonçalves, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que será assinada pela Senhora Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, 04 de julho de 2023.

Deputada **Luciane Carminatti**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Processo SEI 23.0.000032480-9

_____ * * * _____

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 11 de julho de 2023, às 13h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do senhor Deputado Sergio Motta, os deputados membros da Comissão: Deputado Mário Motta, Deputado Neodi Saretta, Deputado Nilso Berlanda, Deputado Orcar Gutz, Deputado Emerson Stein. Justificada a ausência do Deputado Altair Silva por meio do Ofício de nº 0840603/2023. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente fez a leitura do requerimento: RCC/0109/2023, de autoria do Deputado Sergio Motta, que requer seja autorizado a realização do Simpósio de Combate à Violência da Pessoa Idosa para discutir o Etarismo no Município de Navegantes com data prevista para o dia 10 de agosto do corrente ano e no Município de Criciúma com data a definir. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Débora Vieira da Cruz, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2023.

Deputado **Sergio Motta**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso

Processo SEI 23.0.000032377-2

_____ * * * _____

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 13 de julho de 2023, às 08h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência da senhora Deputada Ana Campagnolo, os demais senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Emerson Stein, Deputado Ivan Naatz, Deputado José Milton Scheffer e Deputado Neodi Saretta. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente abriu a 1ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação as atas da 1ª reunião ordinária da 4ª sessão legislativa da 19ª legislatura, ata da reunião de instalação da 1ª sessão legislativa da 20ª legislatura e da ata da 1ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 20ª legislatura, que colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Iniciando a ordem do dia, a Presidente submeteu à apreciação o requerimento RCC/0092/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, que solicita a Constituição de Comissão Mista em face da implantação da RESEX no Cabo de Santa Marta no Litoral Sul de Santa Catarina, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Foi concedida a palavra ao Deputado José Milton Scheffer que se manifestou salientando a importância da discussão do tema no âmbito da Comissão, ressaltou que o tema causa muita preocupação aos munícipes da região de Laguna, e colocando seu nome à disposição para ser indicado para a constituição da Comissão Mista. Ato contínuo, Deputado José Milton Scheffer passou à relatoria do PL./0055/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense, exarando parecer pela aprovação na forma das emendas modificativas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Deputado Ivan Naatz, autor da proposta aprovada durante a reunião, agradeceu o Relator pelo voto e salientou a importância de seu Projeto de Lei. Extinta a pauta, a Senhora Presidente teve problemas de conexão da videoconferência e a Reunião acabou se encerrando por concordância dos demais membros. E, para constar, eu, Victor Amato, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputada **Ana Campagnolo**

Presidente

Processo SEI 23.0.000032291-1

_____ * * * _____

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 01 de agosto de 2023, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins, e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Repórter Sérgio Guimarães, Deputado

Napoleão Bernardes, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Pepê Collaço, Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado e Deputada Ana Campagnolo. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 16ª Reunião Ordinária da CCJ, da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à leitura de requerimentos para desarquívamentos de proposições nos termos do parágrafo único, do artigo 183, do Regimento Interno: RQC/0008/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, requerendo o desarquívamento do [PL./0366.6/2021](#), de autoria do Deputado Adrianinho, que "Altera a Lei nº 15.939, de 2012, que 'Dispõe sobre a simetria do valor do auxílio-moradia e adota outras providências', para vedar a concessão do benefício em situações que prevê". Posto em discussão e votação requerimento de desarquívamento, foi aprovado por unanimidade. RQC/0009/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, requerendo o desarquívamento do [PL./0072.6/2022](#), de autoria do Deputado Celso Zuchi, que "Altera a alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 7.987, de 1990, que 'Disciplina o uso de veículos rodoviários oficiais nos três Poderes do Estado e dá outras providências' para garantir que as escolas públicas estaduais do ensino regular tenham à disposição um veículo automotor". Posto em discussão e votação requerimento de desarquívamento, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra à Deputada Ana Campagnolo, que relatou as seguintes matérias: [PLC./0010/2023](#), de autoria do Deputado Emerson Stein, que "Acrescenta art. 9º-A à Lei Complementar nº 765, de 2020, que 'Regulariza a remuneração dos integrantes das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública, institui o Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais e estabelece outras providências', para instituir a gestão associada de segurança pública, mediante convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e os Municípios catarinenses". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil e, por meio desta à Procuradoria Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0097/2023](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que "Dá nova redação ao Art 1º da Lei 12.948, de 11 de maio de 2004, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente físico das escolas públicas e privadas, nos estabelecimentos de ensino dos cursos fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante do estado de Santa Catarina". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil e, por meio desta à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado da Educação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0136/2023](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "Dispõe sobre a criação de programas de monitoramento de pessoas com histórico de violência doméstica ou contra animais". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil e, por meio desta à Procuradoria Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0059/2023](#), de autoria do Deputado Jair Miotto, que "Dispõe sobre a implementação do sistema de inclusão escolar 'ABA' para crianças com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Volnei Weber relatou as seguintes matérias: [PL./0186/2022](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares para mitigar os impactos socioeconômicos da estiagem e das enchentes que incidem sobre o Estado de Santa Catarina desde o ano de 2021, e adota outras providências". Apresentou requerimento de diligência à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0010/2023](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores de fumo no âmbito do Estado de Santa Catarina". Dentro deste projeto foi pensando o [PL./0038/2023](#). Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), do Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (SindiTabaco) e da Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0124/2021](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Fica instituído o programa Renda Básica de Cidadania no Estado de Santa Catarina". Apresentou requerimento de tramitação conjunta ao [PL./0092/2021](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Institui o Programa Estadual de Renda Básica de Cidadania e de Renda Básica Emergencial no Estado de Santa Catarina", que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0075/2023](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que "Proíbe o abate de equídeos diagnosticados com Anemia Infecciosa Equina - AIE ou Mormo, sem

a realização de contraprova e o reteste do exame, no Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Apresentou requerimento de tramitação conjunta ao PL./0354/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que "Altera a Lei nº 10.366, de 1997, que "Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências", para fixar a data de validade dos exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo no Estado de Santa Catarina na forma em que especifica", que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0047/2023](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Estado de Santa Catarina". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0338/2022](#), de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Institui o apadrinhamento de espaços e equipamentos públicos de lazer, cultura, recreação e esportes pertencentes exclusivamente ao Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável na forma das emendas aditivas e modificativas, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0058/2023](#), de autoria do Deputado Lucas Neves, que "Altera o art. 10 da Lei nº 13.136, de 25 de novembro de 2004, que 'Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD' e dá outras providências". Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Napoleão Bernardes. [PL./0173/2023](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão no Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [MSV/0082/2023](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 289/2019, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do ICMS devido por estabelecimento que comprovadamente tenha sido atingido por catástrofe climática, incêndio ou qualquer outro evento fortuito que paralise sua atividade comercial". Exarou parecer pela manutenção do veto, que, posto em discussão, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, foi passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz que relatou as seguintes matérias: [PL./0142/2020](#), de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Altera a Lei nº 17.144, de 2017, que 'Institui a Tabela Complementar do SUS Nacional, para o fim de obtenção de prestação de serviços privados de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde e adota outras providências', para inclusão dos Municípios na abrangência da Lei". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0141/2023](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que "Declara de utilidade pública a Associação Mesquita de Esportes e Cultura - AMEC, de Araranguá e 'Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna ao autor para complementação de documentos, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0147/2023](#), de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que "As Associações de Socorro Mútuo no Estado obedecerão ao disposto nesta Lei, no que se refere às Normas de Proteção aos Consumidores a elas Filiados". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), do Procon/SC, a ela vinculado, bem como da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0171/2023](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de utilidade pública o Clube Soroptimista Internacional de Jaraguá do Sul, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna ao autor para complementação de documentos, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0160/2023](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que "Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina', para instituir o Dia Estadual do Terço dos Homens". Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0285/2021](#), de autoria do Deputado Jerry Comper, que "Proíbe as farmácias e drogarias de exigir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do consumidor, no ato da compra, sem informar, de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo que condicione a concessão de determinados descontos e/ou promoções, no âmbito do Estado de Santa Catarina". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0383/2021](#), de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que "Altera a Lei nº 17.479, de 2018, que "Dispõe sobre a utilização das Areias

Descartadas de Fundição (ADF)", para criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de areia descartada de fundição". Por estar em vista simultaneamente com o Deputado Fabiano da Luz, permaneceu em vista. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0266/2022](#), de autoria do Deputado Pepê Collaço, que "Dispõe sobre o incentivo à realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectroautista (TEA) e suas famílias". Posto em discussão e votação o parecer favorável com emenda substitutiva global, exarado pelo relator Deputado Repórter Sérgio Guimarães, foi aprovado por unanimidade. [PL./0267/2022](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera os arts. 4º, 5º, 6º, 11 e 14 da Lei nº 16.861, de 2015, que 'Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República'". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0023/2023](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "Acrescenta o inciso XIX ao art. 5º da Lei nº 18.334, de 2022, que 'Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências', para incluir o apoio às Associações de Pais e Professores do Estado de Santa Catarina (APPs) no rol de ações financiadas pelo Fundo". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0128/2023](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que "Altera o art. 9º da Lei nº da Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais', para o fim de vedar a circulação e a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com carga e o trânsito montado no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável mediante emenda modificativa incluída pelo autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0384/2021](#), de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que "Estabelece as diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos e adota outras providências". Posto em discussão e votação o parecer favorável com emenda modificativa, exarado pelo relator Deputado Valdir Cobalchini, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a palavra foi passada ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou a seguinte matéria: [PL./0161/2023](#), de autoria do Deputado Jair Miotto, que "Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual do Moto Clubismo relativos a Moto Clubes e Moto Grupos". Exarou parecer favorável mediante emenda modificativa incluída pelo autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, a palavra foi passada ao Deputado Marcius Machado, que relatou a seguinte matéria: [PL./0057/2023](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0341/2022](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade". Apresentou requerimento de diligência interna a autora para complementação de documentos, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0168/2023](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera o anexo único da Lei nº 18.531, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para acrescentar objetivos específicos na Semana Estadual do Hip Hop". Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0186/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egídio, que "Institui o "Julho Dourado", mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de Julho e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina'". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0155/2023](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que "Dispõe sobre a criação racional, o manejo, uso sustentável, o transporte e o comércio de colônias de abelhas-sem-ferrão, ou de suas partes, seus produtos e a prestação de serviços a partir do exercício da Meliponicultura, no Estado de Santa Catarina". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Logo após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Pepê Collaço, que relatou as seguintes matérias: [PLC/0004/2023](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Altera a Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto

de 2021, que ‘Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências’”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, e por meio desta, a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração, IPREV, PGE, Sintespe, Sinjusc, SINTE-SC, Sindisea, SINTESPE, Sindalesc, Simpe, Sindifaz, Sindifisco e Sindipol, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, o senhor Presidente relatou as seguintes matérias: OF./0014/2022, de autoria da Entidade Social, que “Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Chapecó (FCD), para Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Chapecó/SC”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. OF./0014/2023, de autoria da Entidade Social, que “Do Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Miguel do Oeste - CEAPI SÃO MIGUEL, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 23.0.000032437-0

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 115-DL, de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 40 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI a Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30 - Belém/Pará 2025, integrada pelos Senhores Deputados Fernando Krelling, Padre Pedro Baldissera, Fabiano da Luz, Maurício Eskudlark, Rodrigo Minotto, Delegado Egídio, Emerson Stein, Lunelli, Tiago Zilli, Volnei Weber, Neodi Saretta, Sergio Motta, Marquito e Ivan Naatz, com o objetivo de inserir Santa Catarina e seu Poder Legislativo no evento, promovendo um amplo trabalho nessa agenda, incluindo-se irrestrita divulgação dos seus valores e debates sobre Políticas Públicas inerentes ao tema.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 8 de agosto de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETO DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 156

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei que “Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Parlamentares, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 8 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/23

EM N° 1108/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de Lei que “Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEV) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado”.

A presente proposta tem por objeto instituir mecanismos legais para efetivar as transferências voluntárias consideradas transferências especiais - que passam a ser intituladas de Transferências Especiais Voluntárias - TEV -, em atenção ao que foi decidido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5004760-58.2023.8.24.0000 e às recomendações e orientações proferidas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Visa, em última análise, garantir o interesse público e permitir a conclusão de obras em curso, concretizando investimentos nos municípios catarinenses.

A proposta foca na regulamentação das obrigações dos Municípios em correlação com os instrumentos convencionais de transferências voluntárias, para dar a necessária transparência e controle dos recursos transferidos, e ao mesmo tempo garantir que aqueles entes federados recebam os recursos financeiros em tempo razoável, sem descumprir dos princípios básicos da Administração Pública, como transparência e controle das despesas públicas. E tal transparência se concretiza pela previsão de um sistema ativo de disponibilização de informações, ao passo que o controle advém da prestação de contas dos recursos transferidos.

O projeto traz regras claras relacionadas à documentação que precisa ser apresentada pelo ente requerente/conveniente, com um procedimento exposto estabelecido (arts. 3º e 4º) e a indicação da responsabilidade dos Municípios pela correta aplicação dos recursos recebidos (art. 2º).

Conta, ainda, com a previsão de que os recursos serão movimentados em conta específica para cada plano de trabalho aprovado (art. 5º), incluída a contrapartida.

Houve, ainda, uma especial preocupação com a exigência de prestação de contas final do objeto (arts. 6º a 9º) e de apresentação de documentação pelos convenientes quando demandado, documentos estes sempre disponíveis para análise do controle interno e externo (art. 7º).

Foi prevista a inovação em relação aos rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV, que poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho (Art. 10º). De outro lado, foi prevista a devolução dos saldos financeiros remanescentes quando não aplicado no objeto pactuado (art. 9º).

Some-se a tal mecanismo de controle a previsão de sistema informatizado de transparência e publicidade de todos os atos referentes à TEV, indicando todas as informações inerentes a aprovação, certificação, documentação e prestação de contas dos recursos recebidos (art. 12), em observância às recomendações proferidas do Tribunal de Contas do Estado.

Além disso, convalidam-se as transferências especiais realizadas, a fim de trazer segurança jurídica às transferências especiais pendentes e permitir a utilização do saldo já transferido (art. 13), bem como se estabelece um regime de transição que abarca situações específicas decorrentes dos vários cenários de execução do objeto e de repasse de recursos (arts. 14 a 16).

Há uma especial deferência aos servidores que atuam na análise e aprovação das prestações de contas, diante do cenário de grande volume de trabalho que se vislumbra no horizonte para tais equipes, garantindo - em linha com o que dispõe o art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - que só responderão pessoalmente em caso de dolo ou culpa grave (art. 17).

Tal medida, contudo, não afasta a fiscalização de irregularidades, prevendo o projeto a suspensão preventiva de repasses quando existam indícios de fraude (art. 18).

Por derradeiro, os artigos 19 a 20 trazem autorizações de índole orçamentária aptas a compatibilizar a legislação vigente aos impactos da norma.

São esses os motivos que justificam e legitimam o anteprojeto de lei anexo, que encaminho a Vossa Excelência a fim de que, caso o considere oportuno e conveniente ao interesse público, seja encaminhado à Assembleia Legislativa, com pedido de urgência na tramitação.

Respeitosamente,

Deputado **Estêner Soratto da Silva Júnior**
Secretário de Estado da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº 291/2023

Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado.

Art. 2º Compete aos Municípios beneficiados pela TEV a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme plano de trabalho aprovado pela unidade gestora estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

Art. 3º O procedimento da TEV se iniciará mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I – apresentação pelo requerente à unidade gestora estadual concedente de requerimento acompanhado de plano de trabalho simplificado e termo de compromisso, nos termos do Anexo I desta Lei; e

II – publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) de portaria de aprovação do requerimento pelo concedente indicando:

- a) o Município beneficiado;
- b) o objeto;
- c) a unidade gestora responsável;
- d) o valor autorizado; e
- e) o valor da contrapartida, se houver.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas as etapas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, será publicada no DOE portaria autorizadora da TEV.

Art. 4º Após a publicação da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei, o repasse de recursos fica condicionado à:

I – apresentação pelo requerente do termo de adjudicação, do contrato resultante do processo de contratação referente à demanda apresentada e do plano de trabalho atualizado, com a indicação dos dados bancários para recebimento dos valores; e

II – análise e aprovação do plano de trabalho pela unidade gestora estadual concedente, dispondo se a demanda apresentada está de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O pagamento da 1ª (primeira) parcela fica condicionado à comprovação ou apresentação de:

I – regularidade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

II – regularidade dos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Sistema de Administração Tributária (SAT);

III – regularidade perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC), a Companhia Integrada de Desenvolvimento

Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), a Celesc Distribuição S.A., a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPI) da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

IV – adimplência com a Administração Pública Estadual;

V – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – regularidade perante a Previdência Social;

VII – certificado de regularidade previdenciária;

VIII – certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), certificando o cumprimento das exigências para as transferências voluntárias previstas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

IX – previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver.

§ 2º Os documentos de que tratam o § 1º deste artigo, com exceção do que trata o inciso IX, podem ser substituídos pelo Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART).

Art. 5º Os recursos decorrentes das transferências de que trata esta Lei e os das contrapartidas serão depositados em contas únicas e específicas para cada plano de trabalho apresentado, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, ressalvadas as exceções constantes da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser movimentados na conta bancária única e específica de que trata o *caput* deste artigo e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho.

Art. 6º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo II desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Parágrafo único. O atraso ou a não apresentação da prestação de contas final pelo Município beneficiado no prazo estipulado acarretará sua inscrição no DART, impossibilitando-o de receber novas transferências.

Art. 7º A prestação de contas ao final da execução do objeto não dispensa o Município beneficiado da apresentação, a qualquer momento, de todos os documentos eventualmente solicitados pelo concedente e pelos órgãos de controle.

Art. 8º O prazo de execução só poderá ser alterado por requerimento devidamente motivado e aprovado pela unidade gestora estadual concedente.

Art. 9º A prestação de contas final deve estar acompanhada dos documentos previstos no Anexo II desta Lei, com exceção daqueles que não sejam aplicáveis ao caso, cabendo à unidade gestora estadual concedente a decisão sobre a exigência.

Parágrafo único. A unidade gestora estadual concedente poderá realizar diligências e requerer documentos para sanar inconsistências ou dúvidas que surgirem da análise da prestação de contas final.

Art. 10. Os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho, sempre que necessário, para cobrir custos adicionais decorrentes de revisão ou reajuste contratual, ou, ainda, quando houver necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa de contratos ou do plano de trabalho.

Art. 11. Ao final da execução, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado serão devolvidos ao concedente, devendo a devolução ser comprovada na prestação de contas final.

Parágrafo único. A devolução de que trata o *caput* deste artigo será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Art. 12. O Poder Executivo Estadual manterá sistema informatizado para as TEVs, considerada a sua natureza, com todas as informações inerentes à aprovação, certificação, documentação e prestação de contas dos recursos recebidos e à publicidade e transparência dos atos, com acesso público.

Art. 13. Ficam convalidadas as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei.

Art. 14. Aplicam-se as disposições desta Lei às transferências especiais autorizadas anteriormente à sua vigência, no que couber.

Art. 15. Ficam as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei automaticamente convertidas em TEVs, cabendo ao Estado a transferência dos recursos financeiros necessários ao início ou à conclusão do objeto.

§ 1º As etapas previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei poderão se referir a situações anteriores à publicação desta Lei.

§ 2º O valor da TEV não poderá exceder o valor da transferência especial originalmente autorizada.

§ 3º A prestação de contas dos recursos recebidos a título de transferência especial será realizada em conjunto com a prestação de contas final da TEV de que trata o art. 9º desta Lei.

Art. 16. Nas transferências especiais autorizadas nas quais o objeto já foi concluído, havendo pendência quanto ao pagamento de fornecedores pelo Município beneficiado, fica o Estado autorizado a realizar a transferência ao Município do valor necessário para a quitação, limitado ao valor da transferência especial originalmente autorizada.

Art. 17. Os servidores responsáveis pela análise e aprovação das prestações de contas relativas às TEVs somente responderão pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou culpa grave.

Art. 18. Constatado indício de irregularidade de qualquer natureza, o repasse de recursos de que trata esta Lei poderá ser suspenso imediatamente até que haja o integral saneamento, sem prejuízo do cancelamento da transferência especial e da adoção de providências para ressarcimento ao erário, quando for o caso.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Estado previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 20. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023).

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no referido Município, COMPROMETE-SE a executar o seguinte objeto: _____

_____ no valor total de R\$ _____ (_____), à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a ser transferido ao Município, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

O MUNICÍPIO compromete-se ainda a:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho anexo, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos, e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados previstos no Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou cópia autenticada, todo documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio do Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado em toda ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no Plano de Trabalho anexo, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como a marca do Governo do Estado nas placas, nos painéis e nos *outdoors* de identificação das obras e dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovados as medições e os recebimentos dos bens, das obras e dos serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e aos serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações com a comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas final das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira das metas executadas, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado;
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de recebimento definitivo do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos itens XV e XVI deste Termo de Compromisso; e
- h) cópia do despacho adjudicatário e da homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XIII – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XIV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a

liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XV – Devolver o montante liberado pelo Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, a suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVI – Administrar e conservar o patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam; e

XVII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo de Compromisso.

DECLARO, em complementação, que o MUNICÍPIO DE _____:

a) cumpre as exigências do art. 169 da Constituição da República, que trata dos limites de despesa com pessoal;
b) mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

c) instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador; e

d) atende ao disposto nos arts. 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição da República nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

(Local), (Data)

(PREFEITO MUNICIPAL)

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 1 Balancete de prestação de contas - receita/despesa/saldos;
- 2 Cópias das notas de empenho;
- 3 Cópias de notas fiscais;
- 4 Comprovante de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada;
- 5 Ordem de serviço;
- 6 Medição do período completo;
- 7 Laudo técnico de engenharia - relatório simplificado com descrição das etapas executadas;
- 8 Acervo fotográfico atual do objeto;
- 9 Relação de bens adquiridos/produzidos/construídos;
- 10 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e fiscalização;
- 11 Aporte da contrapartida - comprovado no extrato bancário da conta específica;
- 12 Execução da contrapartida - quando em bens e serviços;
- 13 Extrato bancário com movimentação completa do período;
- 14 Extrato bancário completo da aplicação financeira;
- 15 Conciliação bancária (se houver);
- 16 Identificação oficial da marca do Governo do Estado - placa de obras;
- 17 Cadastro Nacional de Obras (CNO) - até 30 (trinta) dias do início da obra;
- 18 Parecer do órgão de controle interno municipal;
- 19 Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra - final de obras;
- 20 Comprovante de devolução de saldos;

- 21 Comprovante de recolhimento de rendimento de recursos;
 22 Relatório de execução físico-financeira;
 23 Termo de aceitação definitiva do objeto; e
 24 Termo de encerramento da execução do objeto - fim da execução dos recursos, para consolidação do Termo de Compromisso.

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 279/2023

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Chapecó (FCD) para Fraternidade Cristã de Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC.

Art. 1° Fica alterada a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Chapecó (FCD) para Fraternidade Cristã de Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC.

Art. 2° O item 85 referente ao Município de Chapecó do Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/23

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	Chapecó	LEI ORIGINAL N°
.....
85	Fraternidade Cristã de Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC	12.479, de 2002
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Chapecó (FCD) para Fraternidade Cristã de Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexados.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 280/2023

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Centro de Apoio à Pessoa Idosa (CEAPI São Miguel) para Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Miguel do Oeste (CEAPI São Miguel), de São Miguel do Oeste.

Art. 1° Fica alterada a denominação do Centro de Apoio à Pessoa Idosa (CEAPI São Miguel), de São Miguel do Oeste, para Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Miguel do Oeste (CEAPI São Miguel).

Art. 2° O item 79 referente ao Município de São Miguel do Oeste do Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/23

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	SÃO MIGUEL DO OESTE	LEI ORIGINAL N°
.....
79	Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Miguel do Oeste (CEAPI São Miguel)	17.549, de 2018
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança de denominação do antigo “Centro de Apoio à Pessoa Idosa (CEAPI São Miguel)”, de São Miguel do Oeste, como então considerada pela Lei estadual n° 17.549, de 2018, para “Centro de Apoio à Pessoa Idosa de São Miguel do Oeste (CEAPI São Miguel)”, de São Miguel do Oeste, conforme denominação atual devidamente comprovada nos documentos anexados ao Ofício 0014/2023, originário daquela Entidade.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da CCJ

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 289/2023

Concede o Título de Cidadã Catarinense a LUCIANE BISOGNIN CERETTA.

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Catarinense a LUCIANE BISOGNIN CERETTA.

Art. 2º O Anexo Único da Lei 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Julio Garcia

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/23

“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

‘ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
.....
LUCIANE BISOGNIN CERETTA	
.....

”(NR)

Sala das Sessões,

Julio Garcia

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

Nascida no município de Faxinal do Soturno, na região central do Rio Grande do Sul, a homenageada **Luciane Bisognin Ceretta** fez sua carreira profissional na área de saúde, antes de se tornar também uma expoente da educação superior.

Graduada em enfermagem pela Universidade Federal de Santa Maria, tem também mestrado em enfermagem pela Universidade Federal de Santa Catarina, doutorado em ciências da saúde pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, local em que atua como docente. Tem experiência na área de saúde coletiva, com ênfase em saúde pública e educação na saúde. Coordena o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde). É articuladora do CIES (Comissão de Integração Ensino e Serviço da Região Carbonífera de SC). Na pesquisa, dedica-se aos estudos com doenças crônicas, especialmente diabetes, estudos epidemiológicos e processos de gestão e de educação permanente em saúde. É líder do grupo de pesquisa em gestão do cuidado, vice-líder do LADSSC - Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva integralidade e educação na saúde (GECIES) e integrante do Grupo de Pesquisa em Epidemiologia, Laboratório de Psiquiatria Translacional.

Apesar do nascimento, do ensino médio e graduação terem sido todos no Rio Grande do Sul, a carreira profissional de Luciane Bisognin Ceretta foi toda construída em Santa Catarina. E a porta de entrada para o nosso estado foi o município de Iporã do Oeste, no Extremo-Oeste catarinense, onde a recém formada enfermeira chegou para atuar na saúde municipal. Naquele município, chegou a ser secretária municipal de saúde.

De Iporã do Oeste, já com experiências em gestão de saúde, partiu para Criciúma para uma novo e importante desafio. Na maior cidade da região Sul catarinense, trabalhou na implantação do primeiro modelo de atenção primária em saúde no município. No governo do então prefeito José Augusto Hülse, participou da instalação das inovadoras unidades básicas de saúde, especialmente nas comunidades carentes e periféricas. Interessada em atuar mais na gestão da saúde, graduou-se também em administração e atualmente está na graduação de direito.

Há quase 30 anos, Luciane Ceretta iniciou sua trajetória também na atividade acadêmica quando ingressou na FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma, embrião do que seria futuramente a UNESC. Atuou como professora, coordenadora de curso, diretora de unidade acadêmica e pró-reitora, antes de chegar ao posto máximo no comando universitário, a Reitoria. Com a experiência de ter passado por vários setores da instituição, fortaleceu a imagem a atuação da UNESC na comunidade, consolidando a presença da instituição como referência não apenas no ensino superior, mas nas áreas de pesquisa e extensão. A UNESC, hoje, é um patrimônio não apenas de Criciúma e região, mas de todo o Estado de

Santa Catarina, por sua importância no desenvolvimento social e econômico. E a professora Luciane Ceretta tem papel fundamental neste processo, prestando, assim, relevantes serviços para a cidadão catarinense, seja na área de saúde, sua especialidade, seja na área de educação e gestão, onde também construiu sólida carreira.

Além da função de Reitora da Unesc e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Mestrado Profissional da UNESC, Luciane Ceretta assumiu em dezembro de 2022 a presidência da ACAFE. A Associação Catarinense das Fundações Educacionais foi criada em 02 de maio de 1974. É uma sociedade civil sem fins lucrativos que congrega as fundações educacionais criadas no Estado de Santa Catarina por lei dos poderes públicos estadual e municipais. A ACAFE tem como missão “desenvolver o ensino, ciência, tecnologia e inovação pelo compartilhamento de ações e competências para assegurar o fortalecimento das instituições de ensino associadas em prol da educação superior em Santa Catarina” e como visão “ser reconhecida Nacional e Internacionalmente como um Sistema de Educação Superior integrado e sinérgico, capaz de produzir resultados para a sociedade na produção do conhecimento, da ciência, da tecnologia e da inovação”. As Universidades e Centros Universitários que compõem o Sistema ACAFE participam ativamente na promoção do desenvolvimento regional e Estadual em todo o território Catarinense. Cumprindo sua função social, desenvolvem, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, o que resulta em programas e projetos de assistência à comunidade, sem ônus para os beneficiários, contribuindo para o desenvolvimento regional.

Sob a liderança de Luciane Ceretta, a ACAFE atuou decisivamente na idealização, preparação e tramitação do Projeto de Lei que culminou na implantação do programa Universidade Gratuita, do governo do Estado, ampliando consideravelmente o subsídio público para o ensino superior catarinense e abrindo um novo tempo para o segmento no estado.

A reitora Luciane Ceretta também é conselheira titular do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina e do Conselho Nacional de Educação.

Assim, considerando a trajetória da enfermeira, professora e liderança nas várias atividades que exerceu, Luciane Bisognin Ceretta, já prestou inúmeros e relevantes serviços para o Estado de Santa Catarina, sendo reconhecida publicamente por isso e orgulhando a sociedade catarinense por sua atuação.

Ante o exposto, contamos com a aprovação da presente proposição pelos demais Deputados.

Sala das Sessões,

Julio Garcia

Deputado Estadual

(Assinado eletronicamente pelos Deputados (as) Julio César Garcia, Luciane Maria Carminatti, Altair Silva, Carlos Humberto Metzner Silva, Jair Antônio Miotto, Marcius da Silva Machado, Camilo Nazareno Pagani Martins, Lucas Felipe Melo Neves, Edilson Massocco, Neodi Saretta, Napoleão Bernardes Neto, Mauro de Nadal, Mario Pinto da Motta Junior, Volnei Weber, Felipe Luiz Collaço, Oscar Gutz, Rodrigo Minotto, Fabiano da Luz, Tiago Zilli, José Milton Scheffer, Jessé de Faria Lopes, Egidio Maciel Ferrari, Padre Pedro Baldissera e Maurício José Eskudlark)

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO N° 099/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os Deputados e as Deputadas que este subscrevem, com amparo no art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno, requerem a constituição da Frente Parlamentar para o fortalecimento da COP-30 - Belém/Pará 2025.

JUSTIFICATIVA

O pleno apoio ao Brasil como sede da COP 30 - 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a ser realizada em 2025 em Belém, Capital do Estado do Pará, reflete a prioridade conferida à agenda de combate às mudanças do clima, ao desenvolvimento da bioeconomia e à preservação ambiental da Amazônia.

O Brasil, detentor da maior floresta tropical do planeta, deve protagonizar a discussão dos mecanismos de enfrentamento às mudanças climáticas, ao cumprimento das metas globais de redução das emissões de carbono e quanto ao tocante da amplitude da economia verde.

Seguindo o rodízio regional, em 2025 é a vez da América Latina, sediar pela primeira vez o evento mundial, consolidando o protagonismo do País no debate sobre desenvolvimento sustentável, mitigação e adaptação aos impactos climáticos.

A instalação da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30 - Belém/Pará 2025 tem como objetivo inserir Santa Catarina e seu Poder Legislativo no evento, que será das mais maiores e mais importantes já promovidas

no Brasil, quiçá maior do que a RIO ECO-92, promovendo um amplo trabalho nessa agenda, incluindo-se irrestrita divulgação dos seus valores e debates sobre Políticas Públicas inerentes ao tema.

Essa atuação implica no fortalecimento dessa outorga concedida ao Brasil aprimora não somente nossa imagem perante ao mundo, mas aperfeiçoa os diálogos com todas as Nações, com os organismos transnacionais e também com o setor produtivo.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Fernando Krelling, Padre Pedro Baldissera, Fabiano da Luz, Maurício José Eskudlark, Rodrigo Minotto, Egidio Maciel Ferrari, Emerson Luciano Stein, Antídio Aleixo Lunelli, Tiago Zilli, Volnei Weber, Neodi Saretta, Sérgio Motta Ribeiro, Marcos José de Abreu e Ivan Naatz)

Lido no Expediente

Sessão de 11/07/23

Gabinete Deputado Fernando Krelling

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 865, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar nº 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR a servidora **GABRIELA PERES SCHIOCHET**, matrícula nº 7184, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-07, a contar de 26 de junho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000013502-3

_____ * * * _____

ATO DA MESA Nº 866, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar nº 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR a servidora **LEDA DA APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 1947, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-24, a contar de 23 de maio de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000031351-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 867, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR a servidora **ILKA MARIA FRETTE**, matrícula n° 1381, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-24, a contar de 17 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000029605-8

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 868, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR o servidor **ANDERSON AILTON BARBOSA**, matrícula n° 6329, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-07, a contar de 21 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000029576-0

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 869, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula n° 6339, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-15, a contar de 28 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000024947-9

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 870, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR o servidor **VANIO CARDOSO DARELLA**, matrícula n° 938, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-24, a contar de 3 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000026654-0

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 871, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Artigo 8° da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

POSICIONAR o servidor **MARCELO AVIAN ESPINOZA**, matrícula n° 6953, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-12, a contar de 25 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000030302-0

— * * * —

ATO DA MESA N° 872, de 9 de agosto de 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo n° 23.0.000029585-0,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ATRIBUIR a servidora **LYVIA MENDES CORRÊA**, matrícula n° 7213, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 3,658, estabelecido no previsto no art. 28 e anexo X da Resolução n° 002/2006, com as alterações previstas na Resolução n° 009/2011, na Lei Complementar n° 719/2018 e na Lei Complementar n° 824/2023, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000029585-0

PORTARIAS**PORTARIA N° 2111, de 8 de agosto de 2023**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11° da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de agosto de 2023 (GAB DEP LUCAS NEVES):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
11769	SABRINA WALTRICK DE OLIVEIRA	PL/GAB-78	PL/GAB-82
11832	JULIANO BATALHA CHIODELLI	PL/GAB-92	PL/GAB-100

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000032391-8

— * * * —

PORTARIA N° 2112, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Ficam prorrogadas as designações das servidoras abaixo relacionadas para atuarem no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 7 de agosto de 2023:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de duração
CARLA GRECO GRANATO	MD - CONTROLADORIA-GERAL	HÍBRIDO/PRODUTIVIDADE	6 MESES
FABIOLA FERREIRA MACEDO	MD - CONTROLADORIA-GERAL	HÍBRIDO/PRODUTIVIDADE	6 MESES
JULIANA CRISTINA DA CRUZ	MD - CONTROLADORIA-GERAL	HÍBRIDO/PRODUTIVIDADE	6 MESES

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000003900-4

PORTARIA N° 2113, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR no GAB DEP LUCIANE CARMINATTI, **PAULA DE ABREU PEREIRA**, cargo de Consultor Educacional, matrícula n° 0353654-8-02, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Educação, colocada à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato n° 2549/2023, de 3 de agosto de 2023, sob a égide do Termo de Convênio n° 011/2023, a contar de 7 de agosto de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000009086-7

PORTARIA N° 2114, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DG - Escola do Legislativo, **VITOR FUNGARO BALTHAZAR**, cargo de Professor, matrícula n° 0678980-3-01, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Educação, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato n° 2552/2023, de 3 de agosto de 2023, sob a égide do Termo de Convênio n° 011/2023, a contar de 7 de agosto de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000009316-5

PORTARIA N° 2115, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
6312	LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA	11	25/07/2023	2523/2023

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000007057-2

————— * * * —————

PORTARIA Nº 2116, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência, **ADRIANO SOUSA**, cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 0311480-5-04, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Saúde, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 2553/2023, de 3 de agosto de 2023, sob a égide do Termo de Convênio nº 011/2023, a contar de 4 de agosto de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000024104-0

————— * * * —————

PORTARIA Nº 2117, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DL - Coordenadoria das Comissões, **ALESSANDRO COLARES COELHO**, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº 0297406-1-04, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Saúde, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 2551/2023, de 3 de agosto de 2023, sob a égide do Termo de Convênio nº 011/2023, a contar de 4 de agosto de 2023.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000013753-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 2118, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 012/2019, firmado pela ALESC e ROLITA CONSOLI, a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E GAB DEP IVAN NAATZ.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 012/2029, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, matrícula nº 11720, DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotação na DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, como Gestor; e

II – TAIZA CONCKER DE AZEVEDO, matrícula nº 9350, SECRETÁRIO PARLAMENTAR, lotação no GAB DEP IVAN NAATZ, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor LEONARDO ULISSES MORAES, matrícula nº 11056, servidor do Poder Executivo, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lotação na DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 065, de 7 de janeiro de 2021.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000031290-8

----- * * * -----

PORTARIA Nº 2119, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALAN ROBSON ARMILIATO**, matrícula nº 11788, de PL/GAL-87 para o PL/GAB-90 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de agosto de 2023 (LIDERANÇA DO PODEMOS).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000032400-0

----- * * * -----

PORTARIA Nº 2120, de 8 de agosto de 2023

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR MAURI MATOS NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FERNANDO KRELLING – JOINVILLE).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000032294-6

----- * * * -----

PORTARIA N° 2121, de 9 de agosto de 2023

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **VERA DO NASCIMENTO PINHEIRO GONÇALVES**, matrícula n° 6181, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-81 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de agosto de 2023 (GAB DEP SERGIO MOTTA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000032351-9

PORTARIA N° 2126, de 9 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa n° 195, de 16 de junho de 2020, e o Ato da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **GUILHERME CORDEIRO LINKE**, matrícula n° 11176, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, com fundamento no art. 45, incisos II e VIII da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para pagamento de diárias a deputados e servidores, por conta da subação 001138 - Administração de Pessoal e Encargos, e Natureza de Despesa 33.90.14.14 - Diária Civil.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000032411-6

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DCS 004/2023****ANÁLISE DE ORÇAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

Ata da sessão pública de análise de três orçamentos referentes à contratação de serviços de levantamento, monitoramento e análise de dados na Internet que serão utilizados para qualificar a tomada de decisões na Diretoria de Comunicação Social da Alesc, conforme a seguir:

O levantamento a ser contratado deve fornecer dados como: análise diagnóstica on-line, monitoramento de perfil, núcleos de público discriminados por faixas (renda, idade, religião, localização, sexo, etc), mineração de dados do macro ambiente virtual e inserção de dados de avaliação no sistema, utilizando relatórios gráficos e indicadores de performance.

Em atendimento ao parágrafo segundo do artigo 14 da lei 12.232/10 e anunciado no aviso de sessão pública publicado no diário oficial n° 8.384 do dia 02 de agosto de 2023, realizou-se a Sessão Pública de abertura dos envelopes com as propostas de preços no dia 08 de agosto de 2023, às 15 horas, no palácio Barriga Verde, na sala da Gerência de Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 em Florianópolis-SC, onde a agência OneWG Multicomunicação Ltda., convocada a realizar a coleta de orçamentos para contratação da empresa especializada, apresentou propostas das seguintes empresas:

- Comunica 360 Marketing e Consultoria Ltda.
- TWO Marketing e Design.
- IMIDIA Publicidade Inteligente.

Estavam presentes na referida Sessão o fiscal e representante da CONTRATANTE (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina) Gutieres Baron, Gerente de Publicidade, e o representante da empresa CONTRATADA (OneWG) Rúbia Paula Soares. Por solicitação da CONTRATANTE (ALESC) foram abertos os envelopes na presença de todos, e os mesmos, foram submetidos à apreciação. Efetuada a verificação dos conteúdos, foram revelados os seguintes valores:

- Comunica 360 Marketing e Consultoria Ltda: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
- TWO Marketing e Design: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)
- IMIDIA Publicidade Inteligente: R\$ 75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais)

Dessa forma, deferiu-se pela contratação do serviço de menor preço:

- R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) apresentado pela Comunica 360 Marketing e Consultoria Ltda.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos representantes acima citados.

Gutieres Baron
Gerente de Publicidade Alesc

Rúbia Paula Soares
OneWG Multicomunicação Ltda.

Processo SEI 23.0.000031265-7



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário da ALESC

**Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso**

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia